

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DLP - CInt

EM 29/11/2024.

Do: Chefe do CInt

Ao: Sr Pregoeiro

1. ENCAMINHAMENTO.

2. Encaminho-lhe o presente para os demais trâmites.


CRISTIANO LIMA DE SOUZA – CAP PM
Chefe do Centro de Intendência

PARECER TÉCNICO Nr 28/SRD/2024

Aos vinte dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Porto Alegre, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão de Análise e Parecer Técnico, nomeada no Boletim Interno nº 035 de 16 de setembro de 2024, constituída pelos seguintes membros: CAP PM CRISTIANO LIMA DE SOUZA ID 2688930, Presidente, 2º SGT PM KARIN MARMITT ID 2523442, SD QPM-1 LEONEL DIRLEI GUIMARÃES CORRÊA, ID 2691418, SD PM MATEUS GARCIA BRANDÃO, ID 3157997, membros, para analisar e avaliar a amostra e a proposta comercial de aquisição de equipamentos de proteção e segurança e vestuário/uniformes para a Brigada Militar, referente às Empresas vencedoras do PE nº 506/2024, de que trata o processo PROA 24/1300-0004717-0.

I - QUADRO DAS EMPRESAS E DO ITENS COTADOS

EMPRESA	LOTE	ITEM
LEMA FABRICA E COMERCIO DE VESTUARIOS, CALCADOS E ACESSORIOS LTDA	01	ITEM 1 – COMPOSIÇÃO DE ITENS BRIGADA MILITAR - TIPO: CONJUNTO ABRIGO ESPORTIVO SOLDADOS ITEM 2 – COMPOSIÇÃO DE ITENS BRIGADA MILITAR - TIPO: CONJUNTO ABRIGO ESPORTIVO SARGENTOS ITEM 3 – COMPOSIÇÃO DE ITENS BRIGADA MILITAR - TIPO: CONJUNTO ABRIGO ESPORTIVO OFICIAIS

ROSANE SEBBEN ZULIAN E CIA LTDA	04	COMPOSIÇÃO DE ITENS BRIGADA MILITAR - TIPO: 12º ATIVIDADES DE SAÚDE TÁTICO
--	------------------	--

II - PROPOSTAS COMERCIAIS APRESENTADAS

Foi avaliada a proposta comercial e analisado a amostra da seguinte empresa licitante:

Lote 01 - ITEM 1 – Empresa LEMA FABRICA E COMERCIO DE VESTUARIOS, CALCADOS E ACESSORIOS LTDA.

Do item cotado:

A licitante **não apresentou amostra** para o item que cotou.

Da Análise:

a) Proposta

A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende** as exigências mínimas previstas no edital, **não havendo ressalvas** por parte desta comissão.

b) Amostra

A amostra **não foi apresentada, não atendendo** as exigências mínimas previstas no edital, **havendo ressalvas** por parte desta comissão.

Lote 01 - ITEM 2 – Empresa LEMA FABRICA E COMERCIO DE VESTUARIOS, CALCADOS E ACESSORIOS LTDA.

Do item cotado:

A licitante **não apresentou amostra** para o item que cotou.

Da Análise:

a) Proposta

A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende** as exigências mínimas previstas no edital, **não havendo ressalvas** por parte desta comissão.

b) Amostra

A amostra **não foi apresentada, não atendendo** as exigências mínimas previstas no edital, **havendo ressalvas** por parte desta comissão.

Lote 01- ITEM 3 – Empresa LEMA FABRICA E COMERCIO DE VESTUARIOS, CALCADOS E ACESSORIOS LTDA.

Do item cotado:

A licitante **apresentou amostra** para o item que cotou.

Da Análise:

a) Proposta

A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende** as exigências mínimas previstas no edital, **não havendo ressalvas** por parte desta comissão.

b) Amostra

A amostra **foi apresentada, não atendendo** as exigências mínimas previstas no edital, **havendo ressalvas** por parte desta comissão.

Lote 04– Empresa ROSANE SEBBEN ZULIAN E CIA LTDA.

Do item cotado:

A licitante **apresentou a amostra** para o item que cotou.

Da Análise:

a) Proposta

A descrição do objeto apresentado na proposta comercial **atende** as exigências mínimas previstas no edital, **não havendo ressalvas** por parte desta comissão.

b) Amostra

A amostra **foi apresentada, atendendo** as exigências mínimas previstas no edital, **não havendo ressalvas** por parte desta comissão.

III - QUADRO RESUMO DAS ANÁLISES REALIZADAS

EMPRESA	LOTE	AMOSTRA/PROPOSTA
LEMA FABRICA E COMERCIO DE VESTUARIOS, CALCADOS E ACESSORIOS LTDA	01	REPROVADA
ROSANE SEBBEN ZULIAN E CIA LTDA	04	APROVADA

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão reuniu-se para realizar a avaliação da proposta e análise das amostras fornecida pelas empresas vencedoras dos (06) lotes do PE nº 506/2024. Com base na análise da amostra e laudos, a comissão decidiu considerar, quanto aos fins a que se propôs: **Lote 01 – ITEM 1 – COMPOSIÇÃO DE ITENS BRIGADA MILITAR - TIPO: CONJUNTO ABRIGO ESPORTIVO SOLDADOS**, Empresa **LEMA FABRICA E COMERCIO DE VESTUARIOS, CALCADOS E ACESSORIOS LTDA.**, que foi **REPROVADA** no item que cotou, pois não entregou a amostra no prazo conforme prevê a observação nº 1005, **divergente do Termo de Referência, estando em desacordo com o edital**; **Lote 01 – ITEM 2 – COMPOSIÇÃO DE ITENS BRIGADA MILITAR - TIPO: CONJUNTO ABRIGO ESPORTIVO SARGENTOS**, Empresa **LEMA FABRICA E COMERCIO DE VESTUARIOS, CALCADOS E ACESSORIOS LTDA.**, que foi **REPROVADA** no item que cotou, pois não entregou a amostra no prazo conforme prevê a observação nº 1005, **divergente do Termo de Referência, estando em desacordo com o edital**; **Lote 01 – ITEM 3 – COMPOSIÇÃO DE ITENS BRIGADA MILITAR - TIPO: CONJUNTO ABRIGO ESPORTIVO OFICIAIS**, Empresa

LEMA FABRICA E COMERCIO DE VESTUARIOS, CALCADOS E ACESSORIOS LTDA., que foi **REPROVADA** no item que cotou. O edital **Lote 01 – ITEM 3 – COMPOSIÇÃO DE ITENS BRIGADA MILITAR - TIPO: CONJUNTO ABRIGO ESPORTIVO OFICIAIS**, no Cód 0515.0870.000094 - FARDAMENTO BM – **CALÇA - 5º- EDUCAÇÃO FÍSICA - UNISSEX - 100% POLIÉSTER – OFICIAIS**, prevê “...*COR BASE: BEGE BM...*”, contudo a empresa apresentou um conjunto com cor verde, divergente ao materiais utilizados pela Corporação, assim estando **divergente do Termo de Referência, estando em desacordo com o edital**; O edital no **Lote 01 – ITEM 3 – COMPOSIÇÃO DE ITENS BRIGADA MILITAR - TIPO: CONJUNTO ABRIGO ESPORTIVO OFICIAIS**, Cód 0515.0870.000094 - FARDAMENTO BM – **CALÇA - 5º- EDUCAÇÃO FÍSICA - UNISSEX - 100% POLIÉSTER – OFICIAIS**, prevê no Item 1.4 “...*SERÁ ACRESCIDO DE UMA LISTRA DA MESMA COR DO ABRIGO, COM 3 CM DE LARGURA COM DUAS LISTRAS BRANCAS DE 1 CM DE LARGURA, SEPARADAS A 1 CM UMA DA OUTRA, NA CALÇA DA LINHA DA CINTURA ATÉ A BAINHA, EM SUA PARTE LATERAL EXTERNA...*”, contudo a empresa apresentou amostra sem a listra, **divergente do Termo de Referência, estando em desacordo com o edital**; O edital no **Lote 01 – ITEM 3 – COMPOSIÇÃO DE ITENS BRIGADA MILITAR - TIPO: CONJUNTO ABRIGO ESPORTIVO OFICIAIS**, Cód 0515.0870.000094 - FARDAMENTO BM – **CALÇA - 5º- EDUCAÇÃO FÍSICA - UNISSEX - 100% POLIÉSTER – OFICIAIS**, prevê apresentação conforme Item 2. DO LAUDO TÉCNICO NECESSÁRIO, subitem “...*2.2 LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO: ATESTANDO TRATAR-SE DA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER...*”, contudo a Empresa apresentou Relatório de Ensaio nº 0746/2023 de Transmitância de Faixa UVA e UVB, e Relatório de Medição nº R-4697/18 de Fator de Proteção Ultravioleta, não apresentando laudo solicitado, **divergente do Termo de Referência, estando em desacordo com o edital**; O edital no **Lote 01 – ITEM 3 – COMPOSIÇÃO DE ITENS BRIGADA MILITAR - TIPO: CONJUNTO ABRIGO ESPORTIVO OFICIAIS**, Cód 0515.0870.000094 - FARDAMENTO BM – **CALÇA - 5º- EDUCAÇÃO FÍSICA - UNISSEX - 100% POLIÉSTER – OFICIAIS**, prevê apresentação conforme Item 2. DO LAUDO TÉCNICO NECESSÁRIO, subitem “...*2.3 LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO DO FORRO: ATESTANDO TRATAR-SE DE 100% POLIESTER...*”, contudo a Empresa apresentou Relatório de Ensaio nº 0746/2023 de Transmitância de Faixa UVA e UVB, e Relatório de Medição nº R-4697/18 de Fator de Proteção Ultravioleta, não apresentando laudo solicitado, **divergente do Termo de**

Referência, estando em desacordo com o edital; O edital no **Lote 01 – ITEM 3 – COMPOSIÇÃO DE ITENS BRIGADA MILITAR - TIPO: CONJUNTO ABRIGO ESPORTIVO OFICIAIS**, Cód 0515.0870.000094 - FARDAMENTO BM – CALÇA - 5º- EDUCAÇÃO FÍSICA - UNISSEX - 100% POLIÉSTER – OFICIAIS, prevê apresentação conforme Item 2. DO LAUDO TÉCNICO NECESSÁRIO, subitem “...2.4 LAUDO DA GRAMATURA DO TECIDO (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)...”, contudo a Empresa apresentou Relatório de Ensaio nº 0746/2023 de Transmitância de Faixa UVA e UVB, e Relatório de Medição nº R-4697/18 de Fator de Proteção Ultravioleta, não apresentando laudo solicitado, **divergente do Termo de Referência, estando em desacordo com o edital;** O edital no **Lote 01 – ITEM 3 – COMPOSIÇÃO DE ITENS BRIGADA MILITAR - TIPO: CONJUNTO ABRIGO ESPORTIVO OFICIAIS**, no Cód 0515.0870.000094 - FARDAMENTO BM – CALÇA - 5º- EDUCAÇÃO FÍSICA - UNISSEX - 100% POLIÉSTER – OFICIAIS, prevê apresentação conforme Item 2. DO LAUDO TÉCNICO NECESSÁRIO, subitem “...2.5 A EMPRESA PROPONENTE QUE OFERTAR O MENOR LANCE NA SESSÃO DO PREGÃO DEVERA ENTREGAR OS CITADOS LAUDOS QUANDO DA ENTREGA DO OBJETO EXCETO SE AMOSTRAS PARA VALIDAÇÃO DE PROPOSTAS FORREM SOLICITADAS ESPECIFICAMENTE EM EDITAL...”, contudo a Empresa apresentou Relatório de Ensaio nº 0746/2023 de Transmitância de Faixa UVA e UVB, e Relatório de Medição nº R-4697/18 de Fator de Proteção Ultravioleta, não apresentando a relação de ensaios solicitados, **divergente do Termo de Referência, estando em desacordo com o edital;** O edital no **Lote 01 – ITEM 3 – COMPOSIÇÃO DE ITENS BRIGADA MILITAR - TIPO: CONJUNTO ABRIGO ESPORTIVO OFICIAIS**, Cód 0515.0870.000094 - FARDAMENTO BM – CALÇA - 5º- EDUCAÇÃO FÍSICA - UNISSEX - 100% POLIÉSTER - OFICIAIS, no subitem do ANEXO A – TABELA DE MEDIDAS, o qual prevê dimensão da CINTURA CÓS de 41cm (± 1 cm), **porém a empresa apresentou amostra do CINTURA CÓS com 33cm, divergente do Termo de Referência, estando em desacordo com o edital;** O edital no **Lote 01 – ITEM 3 – COMPOSIÇÃO DE ITENS BRIGADA MILITAR - TIPO: CONJUNTO ABRIGO ESPORTIVO OFICIAIS**, Cód 0515.0870.000094 - FARDAMENTO BM – CALÇA - 5º- EDUCAÇÃO FÍSICA - UNISSEX - 100% POLIÉSTER - OFICIAIS, no subitem do ANEXO A – TABELA DE MEDIDAS, o qual prevê dimensão do G. DIANTEIRO com 33,1cm (± 1 cm), **porém a empresa apresentou amostra do G. DIANTEIRO com 30cm, divergente do Termo de**



Referência, estando em desacordo com o edital; O edital no **Lote 01 – ITEM 3 – COMPOSIÇÃO DE ITENS BRIGADA MILITAR - TIPO: CONJUNTO ABRIGO ESPORTIVO OFICIAIS**, Cód 0515.0870.000094 - FARDAMENTO BM – **CALÇA** - 5º- EDUCAÇÃO FÍSICA - UNISSEX - 100% POLIÉSTER - OFICIAIS, no subitem do ANEXO A – TABELA DE MEDIDAS, o qual prevê dimensão do G. TRASEIRO com 39,2cm (± 1 cm), **porém a empresa apresentou amostra do G. TRASEIRO com 38cm, divergente do Termo de Referência, estando em desacordo com o edital;**

O edital no **Lote 01 – ITEM 3 – COMPOSIÇÃO DE ITENS BRIGADA MILITAR - TIPO: CONJUNTO ABRIGO ESPORTIVO OFICIAIS**, Cód 0515.0870.000094 - FARDAMENTO BM – **CALÇA** - 5º- EDUCAÇÃO FÍSICA - UNISSEX - 100% POLIÉSTER - OFICIAIS, no subitem do ANEXO A – TABELA DE MEDIDAS, o qual prevê dimensão do E. PERNAS com 74cm (± 1 cm), **porém a empresa apresentou amostra do E. PERNAS com 71cm, divergente do Termo de Referência, estando em desacordo com o edital;**

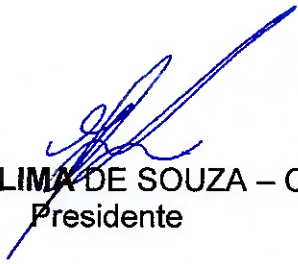
O edital no **Lote 01 – ITEM 3 – COMPOSIÇÃO DE ITENS BRIGADA MILITAR - TIPO: CONJUNTO ABRIGO ESPORTIVO OFICIAIS**, no Cód 0515.0870.000142 - FARDAMENTO BM - **CASACOS** - 5º - EDUCAÇÃO FÍSICA OFICIAIS, prevê “...COR BASE: BEGE BM...”, contudo a empresa apresentou um conjunto com cor verde, divergente ao materiais utilizados pela corporação, assim estando **divergente do Termo de Referência, estando em desacordo com o edital;**

O edital no **Lote 01 – ITEM 3 – COMPOSIÇÃO DE ITENS BRIGADA MILITAR - TIPO: CONJUNTO ABRIGO ESPORTIVO OFICIAIS**, Cód 0515.0870.000142 - FARDAMENTO BM - **CASACOS** - 5º - EDUCAÇÃO FÍSICA OFICIAIS, prevê no Item 1.4 “...SERÁ ACRESCIDO DE UMA LISTRA DA MESMA COR DO ABRIGO, COM 3 CM DE LARGURA COM DUAS LISTRAS BRANCAS DE 1 CM DE LARGURA, SEPARADAS A 1 CM UMA DA OUTRA, QUE IRÁ DA COSTURA DA GOLA AO FINAL DA MANGA, EM SUA PARTE LATERAL EXTERNA....”, contudo a empresa apresentou amostra sem a listra, **divergente do Termo de Referência, estando em desacordo com o edital;**

O edital no **Lote 01 – ITEM 3 – COMPOSIÇÃO DE ITENS BRIGADA MILITAR - TIPO: CONJUNTO ABRIGO ESPORTIVO OFICIAIS**, Cód 0515.0870.000142 - FARDAMENTO BM - **CASACOS** - 5º - EDUCAÇÃO FÍSICA OFICIAIS, prevê apresentação conforme Item 2. DO LAUDO TÉCNICO NECESSÁRIO, subitem “...2.2 LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO DO TECIDO: ATESTANDO TRATAR-SE DA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER...”, contudo a Empresa apresentou Relatório de Ensaio nº 0746/2023 de Transmîtância de Faixa

UVA e UVB, e Relatório de Medição nº R-4697/18 de Fator de Proteção Ultravioleta, não apresentando laudo solicitado, **divergente do Termo de Referência, estando em desacordo com o edital**; O edital no Lote 01 – ITEM 3 – COMPOSIÇÃO DE ITENS BRIGADA MILITAR - TIPO: CONJUNTO ABRIGO ESPORTIVO OFICIAIS, Cód 0515.0870.000142 - FARDAMENTO BM - CASACOS - 5º - EDUCAÇÃO FÍSICA OFICIAIS, prevê apresentação conforme Item 2. DO LAUDO TÉCNICO NECESSÁRIO, subitem “...2.3 LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO DO FORRO: ATESTANDO TRATAR-SE DE 100% POLIESTER...”, contudo a Empresa apresentou Relatório de Ensaio nº 0746/2023 de Transmitância de Faixa UVA e UVB, e Relatório de Medição nº R-4697/18 de Fator de Proteção Ultravioleta, não apresentando laudo solicitado, **divergente do Termo de Referência, estando em desacordo com o edital**; O edital no Lote 01 – ITEM 3 – COMPOSIÇÃO DE ITENS BRIGADA MILITAR - TIPO: CONJUNTO ABRIGO ESPORTIVO OFICIAIS, Cód 0515.0870.000142 - FARDAMENTO BM - CASACOS - 5º - EDUCAÇÃO FÍSICA OFICIAIS, prevê apresentação conforme Item 2. DO LAUDO TÉCNICO NECESSÁRIO, subitem “...2.4 LAUDO DA GRAMATURA DO TECIDO (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)...”, contudo a Empresa apresentou Relatório de Ensaio nº 0746/2023 de Transmitância de Faixa UVA e UVB, e Relatório de Medição nº R-4697/18 de Fator de Proteção Ultravioleta, não apresentando laudo solicitado, **divergente do Termo de Referência, estando em desacordo com o edital**; O edital no Lote 01 – ITEM 3 – COMPOSIÇÃO DE ITENS BRIGADA MILITAR - TIPO: CONJUNTO ABRIGO ESPORTIVO OFICIAIS, Cód 0515.0870.000142 - FARDAMENTO BM - CASACOS - 5º - EDUCAÇÃO FÍSICA OFICIAIS, prevê apresentação conforme Item 2. DO LAUDO TÉCNICO NECESSÁRIO, subitem “...2.5 A EMPRESA PROPONENTE QUE OFERTAR O MENOR LANCE NA SESSÃO DO PREGÃO DEVERA ENTREGAR OS CITADOS LAUDOS QUANDO DA ENTREGA DO OBJETO EXCETO SE AMOSTRAS PARA VALIDAÇÃO DE PROPOSTAS FORREM SOLICITADAS ESPECIFICAMENTE EM EDITAL...”, contudo a Empresa apresentou Relatório de Ensaio nº 0746/2023 de Transmitância de Faixa UVA e UVB, e Relatório de Medição nº R-4697/18 de Fator de Proteção Ultravioleta, não apresentando a relação de ensaios solicitados, **divergente do Termo de Referência, estando em desacordo com o edital**; O edital no Lote 01 – ITEM 3 – COMPOSIÇÃO DE ITENS BRIGADA MILITAR - TIPO: CONJUNTO ABRIGO ESPORTIVO OFICIAIS, Cód 0515.0870.000142 - FARDAMENTO BM - CASACOS -

5º - EDUCAÇÃO FÍSICA OFICIAIS, subitem do ANEXO A – TABELA DE MEDIDAS, o qual prevê dimensão do COMP. COSTAS de 72cm (± 1 cm), **porém a empresa apresentou amostra do COMP. COSTAS com 70cm, divergente do Termo de Referência, estando em desacordo com o edital;** O edital no Lote 01 – ITEM 3 – COMPOSIÇÃO DE ITENS BRIGADA MILITAR - TIPO: CONJUNTO ABRIGO ESPORTIVO OFICIAIS, Cód 0515.0870.000142 - FARDAMENTO BM - CASACOS - 5º - EDUCAÇÃO FÍSICA OFICIAIS, subitem do ANEXO A – TABELA DE MEDIDAS, o qual prevê dimensão do COMP. MANGA com 84cm (± 1 cm), **porém a empresa apresentou amostra do COMP. MANGA com 79cm, divergente do Termo de Referência, estando em desacordo com o edital;** Lote 04 – Empresa ROSANE SEBBEN ZULIAN E CIA LTDA, que foi APROVADA no item que cotou. E como nada mais havia a tratar, às quatorze horas e cinquenta minutos, da mesma data, deu-se por findo os trabalhos da comissão, do que para constar, lavrou-se o presente parecer técnico que segue por todos assinado.



CRISTIANO LIMA DE SOUZA – CAP PM
Presidente



LEONEL DIRLEI GUIMARÃES CORRÊA SD PM
2º Membro



MATEUS GARCIA BRANDÃO – Sd PM
3º Membro